



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Coordenação de Licitação
PE 37/2019

A QUEM POSSA INTERESSAR:

A presente minuta de edital está baseada na versão 2018/02 do modelo disponibilizado pela Advocacia Geral da União. Tal minuta passou por recente revisão em julho de 2019.

Todas as disposições centrais desta nova minuta foram aqui respeitadas, tendo apenas algumas diferenças na ordem dos itens e na forma dos conteúdos.

ARLETH DE SOUZA STABENOW
Diretora da Coordenação de Licitação/DMP/PROAD



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Coordenação de Licitação
PE 37/2019

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 37/2019-CL/DMP/PROAD/UFES

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código da UASG: 153046



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Coordenação de Licitação
PE 37/2019

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2019-CL/DMP/PROAD/UFES

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, Instituição Federal de Ensino Superior, de natureza autárquica, criada pela Lei n.º 3.868 de 30.01.1961 e reestruturada pelo Decreto n.º 63.577 de 08.11.1968, situada à Avenida Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO, no Bairro de Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29.075-910, doravante denominada UFES, torna público para conhecimento de quantos possam interessar-se, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei 10.520/2002, Decreto 5.450/2005, Decreto 3.555/2000, Decreto 3.722/2001, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto 7.892/2013, Decreto n.º 7.746, Decreto n.º 8.538, Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pela Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e pelas condições estabelecidas no presente edital e respectivos Anexos.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 09/10/2019

HORÁRIO: 9 horas - horário de Brasília/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

TELEFONE: (27) 4009 2301 / (27) 4009 2302 / (27) 4009 2923

CÓDIGO UASG: 153046

Processo Administrativo: 23068.055003/2019-10

Portaria de Pregoeiro nº 80 de 21 de janeiro de 2019.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de **MATERIAL ELETROELETRÔNICO** para atender as demandas de diversos setores da UFES para o ano de 2019, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2.1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO VALOR TOTAL ESTIMADO DO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. A despesa total com a aquisição de que trata o objeto, estimada em **R\$ 26.401,64 (vinte e seis mil, quatrocentos e um reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência – Anexo I – que correrá à conta dos recursos da União, mediante emissão de nota de empenho.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Coordenação de Licitação
PE 37/2019

Fonte: 0100.000000
Programa de Trabalho:12.364.2080.20RK.0032
Elemento de Despesa:
PI:

5. DA EXCLUSIVIDADE DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Com base nos art. 47º e 48º, I, da Lei Complementar 123/2006 e do art. 6º do Decreto 8.538/2015, este pregão é destinado **exclusivamente** à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

7.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

7.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

Coordenação de Licitação
PE 37/2019

Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

7.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

7.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

7.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

7.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

7.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

7.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser apresentada pelo **VALOR TOTAL do ITEM**, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema "Comprasnet", modalidade Pregão Eletrônico, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do certame.

8.1.1. Deverão ser respeitadas as especificações constantes do Anexo I deste Edital, não sendo aceitas as propostas cujas especificações ofertadas no Comprasnet estiverem divergentes com as do anexo citado.

8.1.2. As especificações do ITEM deverão ser informadas no campo "descrição detalhada do objeto ofertado" e, como o próprio nome diz, o objeto deve ser descrito informando todas as suas características (marca, modelo, referência, etc), de modo a detalhá-lo de forma clara para que possa ser perfeitamente identificado.

8.1.3. Não serão aceitas apenas as descrições "conforme Edital" ou "conforme catálogo a ser apresentado", nem mais de uma marca/modelo por item.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Coordenação de Licitação
PE 37/2019

- 8.1.4. Deverá constar em campo próprio do sistema obrigatoriamente a marca e o fabricante do produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta.
- 8.1.5. **O Preço TOTAL do ITEM** deverá ser cotado de acordo com os preços praticados no mercado e expresso em moeda corrente nacional - Real (R\$).
- 8.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.6. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.
- 8.7. Destaca-se que as especificações do objeto presentes na proposta comercial de preços, inserida posteriormente pelo licitante no campo anexo do sistema, deverá ser igual ou superior a proposta inicialmente cadastrada no Comprasnet.
- 8.7.1. A não observância do disposto no **subitem 8.7** sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 8.8. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Não havendo indicação expressa, será considerado como tal.
- 8.9. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 8.10. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.
- 8.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta cadastrada no Comprasnet vinculam a Contratada.
- 8.12. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 8.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário):
- 8.13.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

Coordenação de Licitação
PE 37/2019

- 9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL** do item.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 9.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 9.14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.17. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 9.18. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 9.19. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 9.19.1. no país;
- 9.19.2. por empresas brasileiras;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Coordenação de Licitação
PE 37/2019

- 9.19.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.19.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.20. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 9.21. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 9.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a sua compatibilidade às especificações constantes do Anexo I deste Edital e ao preço estimado pela Instituição, procedendo a verificação das condições de habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

10.1.1. Não serão aceitas propostas com valores unitários ou global superiores aos estimados ou com preços manifestadamente inexequíveis, em acordo ao art. 3º da Lei n. 8.666/93.

10.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração

10.4. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços decidindo sobre a aceitabilidade dos itens.

10.5. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.6. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor, na forma do disposto no item **10.1.1.**

10.7. Caso o valor unitário de cada item ultrapasse o número de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro aproveitará apenas duas casas decimais.

10.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.9. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da UFES ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

Coordenação de Licitação
PE 37/2019

10.10.2. Caso o produto já tenha sido utilizado e aprovado pela UFES em fornecimentos anteriores e atenda às especificações e padrão de qualidade exigidos, poderá ser dispensada a apresentação do catálogo/folheto/prospecto/proposta.

10.10.3. Os documentos deverão ser apresentados na língua portuguesa.

10.10.4. Quando existir site oficial do fabricante que demonstre ficha técnica do item cotado, com a referida marca e modelo, fica à licitante, em detrimento da apresentação do catálogo, facultada informar o respectivo link apresentada exclusivamente por meio eletrônico.

10.10.5. O prazo para apresentação dos documentos supracitados é de **04 (quatro) horas**, contado a partir da solicitação do pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através da opção "Anexo", no sistema Comprasnet.

10.11. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por até 04 (quatro) horas por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.12. Finda a etapa de lances, restando frustrada a negociação de valor com a licitante classificado com menor preço, o Pregoeiro poderá proceder ao cancelamento do item.

10.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. As licitantes deverão estar com o seu cadastro atualizado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no que tange à:

- I) Credenciamento;
- II) Habilitação Jurídica;
- III) Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal;
- IV) Regularidade Fiscal Estadual/Municipal;

11.2. Será exigida a habilitação fiscal federal, estadual (ou distrital) e municipal (quando for o caso) válidas na forma da lei.

11.3. As Licitantes, cujas propostas foram aceitas, terão suas condições de habilitação verificadas, on line, no SICAF.

11.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição.

11.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4.2. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11.4.3. Será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório das ordens bancárias recebidas pela microempresa ou empresa de pequeno porte classificadas provisoriamente em primeiro lugar, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.5. A documentação de habilitação será ordinariamente extraída do Sistema Comprasnet e do SICAF.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Coordenação de Licitação
PE 37/2019

- 11.5.1.** O fornecedor cuja documentação relativa à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida ou ausente no referido Sistema no momento da habilitação, será solicitada a apresentação da documentação atualizada em até (04) quatro horas contado a partir da solicitação do pregoeiro e prorrogáveis por igual período, no interesse da Administração, por uma das seguintes formas:
- I. em original;
 - II. por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente;
 - III. publicação em órgão da Imprensa Oficial;
 - IV. forma virtual, por meio de anexo direto no sistema Comprasnet, via opção "Anexo"; ou
 - V. forma virtual, por meio de anexo direto no sistema SICAF.
- 11.6.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento", em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 11.7.** As Declarações abaixo serão extraídas do sítio Comprasnet:
- I) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação.
 - II) Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).
 - III) Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação.
 - IV) Declaração de que é ME ou EPP.
 - V) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- 11.7.1.** As declarações acima deverão ser preenchidas no sítio COMPRASNET, quando da elaboração e envio da proposta, as quais somente serão visualizadas e impressas pelo Pregoeiro para a habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 11.8.** Se a documentação de habilitação estiver com a validade expirada, incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e de seus anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.
- 11.8.1.** Considera-se completa, para efeitos de comprovação da regularidade fiscal, a apresentação da seguinte documentação válida:
- a) Regularidade fiscal Federal, abrangendo:
 - I. Receita Federal;
 - II. FGTS;
 - III. INSS.
 - b).Justiça do Trabalho
 - c) Regularidade fiscal Estadual/Municipal, contemplando:
 - I) Receita Estadual/Distrital;
 - II) Receita Municipal.
- 11.8.2.** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.
- 11.8.3.** Em concomitância às condições de habilitação elencadas acima, além daquelas extraídas do relatório consolidado do SICAF, serão consultadas:
- a) A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), em atendimento às deliberações do Tribunal de Contas da União (acórdão n.º 1.793/2011 - TCU - Plenário);
 - b) CADIN - Cadastro informativo dos créditos não quitados do setor público federal, regulado pela Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002; e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

Coordenação de Licitação
PE 37/2019

c) A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>).

11.8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.8.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.8.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.8.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.9. Constando o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **04 (quatro)** horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Coordenação de Licitação
PE 37/2019

- 13.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 13.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6. Julgado improcedente o recurso, o Pró-Reitor de Administração adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 13.7. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, conforme disposto em art. 109 c/c o art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/1993 e art. 6º da Lei 10.520/2002.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ATESTAÇÃO

- 15.1. A entrega do material deverá ser previamente **agendada, com antecedência mínima de 24 horas**, com o Almoxarifado Central da UFES, em dias úteis, horário de expediente, de segunda à sexta-feira, através dos telefones: (27) 4009-2308 ou 4009-2309 ou por e-mail: almoxarifadoufes@gmail.com. A licitante vencedora deverá entregar o objeto na quantidade solicitada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, no endereço:
- 15.1.1. UFES (UASG 153046) Almoxarifado Central da UFES, de 2ª a 6ª feira, de 9h às 11h e 30 min, e de 13h e 30 min às 17h, no endereço: Av. Fernando Ferrari, Nº 514, Goiabeiras, CEP: 29.075-910, Vitória-ES, telefone: (27) 4009-2308 ou 2309 – E-mail: almoxarifadoufes@gmail.com
- 15.2. Será de responsabilidade da contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado pelo responsável do recebimento.
- 15.3. Eventualmente poderá ser solicitada a entrega diretamente em uma das unidades administrativas da UFES (campus de Goiabeiras e de Maruípe), devido a fatores como: peso, volume, condições ambientais, favorecimento para montagem, etc. tal ocorrência deverá se dar sem ônus algum para a Universidade.
- 15.4. Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Coordenação de Licitação
PE 37/2019

- 15.4.1. O disposto no item **15.4** somente se aplica caso os materiais ofertados tenham prazo de validade determinados pelo fabricante.
- 15.5. Nos termos dos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:
- a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) material(is), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
 - b) O objeto será recebido definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e sua consequente aceitação.
- 15.6. Quando do recebimento definitivo, caso seja constatado que os materiais entregues apresentem inconformidades com as especificações constantes do Anexo I deste Edital, com a proposta ofertada no sistema comprasnet e/ou em desacordo com a quantidade requerida neste Edital, a Administração notificará formalmente a Adjudicatária em até 10 (dez) dias úteis a respeito do não recebimento definitivo do objeto da licitação.
- 15.6.1. Após a notificação mencionada no item **15.6** a Licitante deverá providenciar o recolhimento do material, quando for o caso, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, pela UFES, à empresa contratada.
- 15.7. A não reposição no prazo estabelecido no subitem **15.6.1** constitui motivo para rescisão do Contrato.
- 15.8. A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo.
- 15.9. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do material, deverá mencionar, no campo observações, o número da(s) Nota(s) de empenho referente ao(s) fornecimento(s) executado(s).
- 15.10. A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFES, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 15.11. A atestação de conformidade da entrega do(s) material(is) caberá ao Responsável pelo Almoarifado Central da UFES ou a outro servidor designado para esse fim.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será feito em favor da contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Almoarifado da UFES, desde que não haja fator impeditivo.
- 17.2. O pagamento será efetuado, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.
- 17.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- a) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
 - b) comprovação de regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em consonância ao disposto na Lei Federal 12.440/2011;
 - c) atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);
 - d) cumprimento das obrigações assumidas;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Coordenação de Licitação
PE 37/2019

e) manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

17.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota será devolvida à CONTRATADA pelo Departamento de Contabilidade e Finanças e o pagamento ficará pendente, até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal.

17.5. A UFES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

17.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela UFES, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \rightarrow I = \frac{6/100}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

18. DAS SANÇÕES

18.1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa e demais cominações legais, nos seguintes casos:

18.1.1. não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

18.1.2. não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, quando isso for exigida no instrumento convocatório.

18.1.3. deixar de entregar documentação exigida neste Edital.

18.1.4. apresentar documentação falsa.

18.1.5. ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

18.1.6. não mantiver a proposta.

18.1.7. falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto deste Pregão.

18.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

18.1.9. cometer fraude fiscal.

18.2. Quando se incorrer nas situações elencadas nos subitens **18.1.5** e **18.1.7**, especialmente nos casos de:

a) Atraso da entrega do objeto, aplicar-se-á multa de mora no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total dos itens não entregues dentro do prazo estipulado neste edital, observado o limite de 10% (dez por cento), excetuando-se os casos de justificativas previstos na alínea "d", inciso I, Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

b) Inexecução parcial, quando não atendido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, disposto no subitem **15.6.1**, respectivamente, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) Item(s) em desconformidade, mais a mora no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total do(s) item(s) não entregue(s), observado o limite de 10% (dez por cento).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

Coordenação de Licitação
PE 37/2019

c) Inexecução total do objeto, aplicar-se-á multa de mora no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total dos itens não entregues dentro do prazo estipulado neste edital, observado o limite de 10% (dez por cento), mais multa de 10% (dez por cento) após configurada a inexecução total do objeto.

18.2.1. Atingindo os limites estabelecidos nas alíneas “a” e “b”, poderá ser considerada inexecução total da obrigação assumida e ser cancelada unilateralmente a aquisição a que se refere este Edital, sem prejuízo das demais sanções cominadas cabíveis.

18.2.2. A multa moratória será aplicada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo previsto, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

18.3. Para condutas descritas nos itens **18.1.1**, **18.1.2**, **18.1.3**, **18.1.4**, **18.1.6**, **18.1.8** e **18.1.9**, será aplicada a penalidade suspensão no cadastro de fornecedores da UFES pelo prazo de até 2 (dois) anos.

18.4. Para condutas descritas nos itens **18.1.1** a **18.1.9**, poderá ser aplicado a sanção de Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

18.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica, pelo e-mail: victoria.lacerda@ufes.br e licitacao.proad@ufes.br.

19.1.1. O prazo máximo para apresentação de pedidos de impugnação é até **07/10/2019** às 18:00 horas.

19.1.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

19.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico constante no item **19.1**.

19.3.1. O prazo máximo para pedidos de esclarecimento é até **04/10/2019** às 18:00 horas.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Coordenação de Licitação
PE 37/2019

20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2. A anulação da licitação induz à do contrato.

20.3. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigações de indenizar, ressalvado o previsto em Lei.

20.4. No caso de revogação ou anulação da presente licitação, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, esses serão a ela vinculados para efeito de julgamento.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

21.4. O resultado desta licitação será lavrado na Ata da Sessão Pública e publicado no Diário Oficial da União.

21.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.9. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Pregão serão sanados pelo Pregoeiro, obedecida a legislação vigente.

21.10. Faz parte desse Edital:

a)- Anexo I – Termo de Referência;

b)- Anexo II – Modelo sugerido de proposta de preços.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo.

Vitória/ES, 25 de setembro de 2019

ARLETH DE SOUZA STABENOW



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Coordenação de Licitação
PE 37/2019

Diretora da Coordenação de Licitação/DMP/PROAD
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 23068.055003/2019-10
VALOR TOTAL R\$ 26.401,64

1. OBJETO

1.1 Aquisição de **MATERIAL ELETROELETRÔNICO II**, para atender as demandas de **diversos setores da UFES** para o ano de 2019, conforme condições, quantidades, especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, na modalidade de compra **Pregão eletrônico** e julgamento por **Menor Preço**.

2. TIPO DE CONTRATAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM

2.1 O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

2.2 A adoção do sistema de Pregão Eletrônico para a aquisição de bens comuns, obedece aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 10.520/ 2002, e registra neste Termo de Referência todos os elementos necessários para a devida realização do certame. Nesta etapa, denominada Fase de Preparação do Pregão, a equipe de apoio responsável tem a tarefa de compilar as solicitações homologadas; transcrever a justificativa de necessidade apresentada pela autoridade competente e organizar os dados e condições necessárias para a aquisição, desde a concorrência pública até o recebimento pelo almoxarifado central.

Art. 3º - A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - A autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Coordenação de Licitação
PE 37/2019

IV - A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- a. A aquisição do material visa atender as demandas apresentadas pelos setores da UFES, por ocasião do **Calendário de compras 2019**.
- b. A decisão de realizar contratação a partir do agrupamento de materiais de mesma natureza e de demandas de setores distintos, revela-se vantajosa e eficiente, uma vez que gera economicidade de processo, reduz tempo e retrabalho, ganho de escala em virtude do volume e torna a contratação mais atrativa para o mercado, despertando assim maior interesse dos fornecedores.
- c. Os quantitativos estimados para esta aquisição baseiam-se nas solicitações de compras feitas no SIE e enviadas a este DA/PROAD e encaminhadas à SEPM para prosseguimento, foram devidamente analisadas. Sendo previamente autorizadas pelo gestor de recursos responsável pela unidade administrativa requisitante.
- d. As solicitações trazem as necessárias informações legais para a realização de contratação, tais como especificação do produto, quantidade, valor estimado do produto, identificação do requisitante e do destino, dotação orçamentária e demais dados necessários constantes do Termo de Referência, elaborado pela Seção de Especificação e Pesquisa Mercadológica, com base nos dados enviados.

4. PLANILHA DESCRITIVA

Item	Nat Desp	SIASG	SIE	Especificação	Unidade	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3042	<u>445372</u>	13114	Alicate universal. Tamanho: 8 polegadas (mínimo 200 mm). Material: aço cromo vanádio polido; com cabo isolado para 1000v.	Unidade	1	30,22	30,22
2	3042	<u>8664</u>	13205	Caixa de ferramentas, dimensões externas: 43 x 13 x 28 cm , dimensões internas: 40 x 10,5 x 26 cm, toda em alumínio, proteção em todas as bordas, acabamento interior especial de borracha, divisórias removíveis e porta objetos, chave para trancar, com alça , peso: 2,05 kg. Somente a caixa.	Unidade	1	173,03	173,03
3	3036	<u>150570</u>	6310	ELETRODO de referencia de calomelano	Unidade	4	377,33	1.509,32



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Coordenação de Licitação
PE 37/2019

4	3036	<u>193750</u>	12986	ENXADA estreita largura 242mm com cabo de madeira longo de 150cm com cunha.	Unidade	1	42,97	42,97
5	3042	<u>358849</u>	13231	Jogo de brocas, 15 peças, para metal: 2.0, 3.0, 3.5, 4.0, 5.0, 6.0 e 8.0 mm; para concreto 4.0, 5.0, 6.0 e 8.0 mm; para madeira: 3.0, 4.0, 6.0 e 8.0 mm.	Jogo	3	67,26	201,78
6	3029	<u>128627</u>	9057	Kit de limpeza para lentes de câmera de vídeo e fotográfica.	Unidade	2	117,62	235,24
7	3017	<u>230632</u>	324050	Kit microcomputador Beaglebone Gray, fornecida com placa, caixa em ABS, dissipadores e fonte de alimentação para 127 V.	Unidade	20	530,93	10.618,60
8	3017	<u>232209</u>	324051	Kit microcomputador Raspberry Pi 3 B, fornecida com placa, caixa em ABS e fonte de alimentação para 127 V.	Unidade	34	243,71	8.286,04
9	3036	<u>125652</u>	6225	Placa cobreada virgem. Material: fibra de vidro. Face dupla cobrada. Aplicação: para circuito impresso. Tamanho: 20cm x 20cm.	Unidade	10	23,28	232,8
10	3033	<u>422915</u>	12757	RESINA baquelite, para preparação de amostras metalográficas, na cor preta ou marrom, embalagem com 5 quilos.	Unidade	5	225,23	1.126,15
11	3026	<u>95362</u>	324749	Termopar tipo S (Platina pura e Platina com 10% de Ródio) com isoladores cerâmicos. Bitola do fio: 28 AWG (0,3 mm). Comprimento de 1000 mm.	Unidade	1	3.906,23	3.906,23
12	3029	<u>322361</u>	8947	Cabo de áudio para microfone plug XLR Macho, XLR Fêmea, Balanceado. Comprimento: 10 metros.	Unidade	2	19,63	39,26

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E ANÁLISE

5.1 O pregoeiro **poderá** solicitar proposta comercial de preços conforme modelo disposto no **Anexo II** deste Termo de Referência.

5.2 O prazo para apresentação da proposta será de **04 (quatro) horas**, contado a partir da solicitação do pregoeiro e prorrogáveis por igual período, no interesse da administração, através da opção “Anexo”. no sistema Comprasnet.

6. DO CATÁLOGO

6.1 O pregoeiro poderá solicitar a apresentação de **CATÁLOGO** ou MANUAL para aferição de qualidade e compatibilidade com as especificações solicitadas pela UFES. Caso o produto já tenha sido utilizado e aprovado pela UFES em fornecimentos anteriores e atenda às especificações e padrão de qualidade exigidos, poderá ser dispensada a apresentação do referido catálogo.

6.2 O prazo para apresentação do catálogo será de **04 (quatro) horas**, prorrogáveis por igual período, no interesse da Administração, exclusivamente por meio eletrônico, através da opção “Anexo”, no sistema Comprasnet.

6.3 O catálogo deverá ser apresentado na língua portuguesa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Coordenação de Licitação
PE 37/2019

- 6.4 Quando existir site oficial do fabricante que demonstre ficha técnica do item cotado, com a referida marca e modelo, fica à licitante, em detrimento da apresentação do catálogo, facultada informar o respectivo link apresentada exclusivamente por meio eletrônico, através da opção “Anexo” no sistema Comprasnet no prazo de até **04 (quatro) horas**, contado a partir da solicitação do pregoeiro.
- 6.5 As empresas que não encaminharem o catálogo no prazo solicitado terão as propostas desclassificadas.

7. DA INDICAÇÃO DE MARCA DE REFERÊNCIA

- 7.1 A indicação de marca na especificação, eventualmente poderá ser utilizada UFES como parâmetro de qualidade, admitida tão somente para facilitar a descrição do objeto a ser licitado e munir as empresas participantes da licitação com informações relativas ao padrão de qualidade mínimo almejado por esta Universidade. (TCU, Acórdãos 2401/2006 e 2300/2007 – ambos Plenário).
- 7.2 Cabe destacar que as marcas indicadas como referência atendem a um padrão de qualidade reconhecido pelo mercado ou decorrem ainda da utilização e aprovação pela UFES em fornecimentos anteriormente. Em hipótese alguma denotam preferência por este ou aquele fabricante, razão pelo qual inserimos mais de uma opção, de forma a sinalizar para o mercado a posição da UFES em acolher a diversidade.

8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 8.1 Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, a UFES, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
- 8.1.1 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - 8.1.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Coordenação de Licitação
PE 37/2019

8.1.3 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

8.1.4 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

8.2 A comprovação das exigências acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

9.1 A entrega do material deverá ser previamente **agendada, com antecedência mínima de 24 horas,** com o Almoxarifado Central da UFES, em dias úteis, horário de expediente, de segunda à sexta-feira, através dos telefones: (27) 4009-2308 ou 4009-2309 ou por e-mail: almoxarifadoufes@gmail.com.

9.2 O material deverá ser entregue somente em dias úteis e em horário de expediente na UFES, de segunda à sexta-feira, no seguinte horário e endereço - Campus Universitário de Goiabeiras (Almoxarifado Central – UFES): Av. Fernando Ferrari, 514 – Bairro de Goiabeiras – Vitória/ES, CEP 29075-910 - Horário de entrega: **das 9:00 às 11:30h e de 13:30 às 17:00h.**

9.3 Será de responsabilidade da contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado pelo responsável do recebimento.

9.4 Eventualmente poderá ser solicitada a entrega diretamente em uma das unidades administrativas da UFES (campus de Goiabeiras e de Maruípe), devido a fatores como: peso, volume, condições ambientais, favorecimento para montagem, etc. tal ocorrência deverá se dar sem ônus algum para a Universidade.

10. PRAZO DE ENTREGA

10.1 Deverá a contratada fornecer o material no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, a contar da data de recebimento da nota de empenho.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Coordenação de Licitação
PE 37/2019

11. CABERÁ À UFES:

- 11.1. notificar a licitante vencedora quanto à requisição do fornecimento mediante envio da Nota de Empenho, a ser repassada via fax ou e-mail para a licitante vencedora;
- 11.2. permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para o fornecimento do material;
- 11.3. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 11.4. efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência;
- 11.5. exercer a fiscalização sobre os materiais fornecidos, observando preços, quantitativos e as especificações do material;
- 11.6. comunicar oficialmente à licitante vencedora qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do disposto neste Termo de Referência;
- 11.7. solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

12. DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA

- 12.1. Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:
- 12.2. entregar o material no prazo estipulado, conforme o item **10.1**;
- 12.3. responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 12.4. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UFES;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Coordenação de Licitação
PE 37/2019

- 12.5. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da UFES, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pela UFES;
- 12.6. efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado estipulado pela Administração da UFES;
- 12.7. comunicar à Administração da UFES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 12.8. manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão.
- 12.9. À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:
- 12.9.1 todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UFES;
 - 12.9.2 todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependências da UFES;
 - 12.9.3 todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - 12.9.4 encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Pregão.
 - 12.9.5 descarga do material no ato da entrega, sem ônus para a contratante.
 - 12.9.6 A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UFES, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UFES.
- 12.10. São expressamente vedadas à licitante vencedora:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Coordenação de Licitação
PE 37/2019

12.10.1 a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFES para execução do contrato decorrente deste Pregão;

12.10.2 a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da UFES;

12.10.3 a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

13. DAS SANÇÕES

13.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa e demais cominações legais, nos seguintes casos:

13.1.1 não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.2 não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, quando isso for exigida no instrumento convocatório.

13.1.3 deixar de entregar documentação exigida neste Edital.

13.1.4 apresentar documentação falsa.

13.1.5 ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

13.1.6 não mantiver a proposta.

13.1.7 falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto deste Pregão.

13.1.8 comportar-se de modo inidôneo.

13.1.9 cometer fraude fiscal.

13.2 Quando se incorrer nas situações elencadas nos subitens 13.1.5 e 13.1.7, especialmente nos casos de:

a) Atraso da entrega do objeto, aplicar-se-á multa de mora no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total dos itens não entregues dentro do prazo estipulado neste edital, observado o limite de 10% (dez por cento), excetuando-se os casos de justificativas previstos na alínea “d”, inciso I, Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

b) Inexecução parcial, quando não atendidos os prazo de 5 (cinco) dias úteis, disposto no subitem

15.6.1 (conforme edital), aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) Item(s) em



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Coordenação de Licitação
PE 37/2019

desconformidade, mais a mora no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total do(s) item(s) não entregue(s), observado o limite de 10% (dez por cento).

c) Inexecução total do objeto, aplicar-se-á multa de mora no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total dos itens não entregues dentro do prazo estipulado neste edital, observado o limite de 10% (dez por cento), mais multa de 10% (dez por cento) após configurada a inexecução total do objeto.

13.2.1 Atingindo os limites estabelecidos nas alíneas “a” e “b”, poderá ser considerada inexecução total da obrigação assumida e ser cancelada unilateralmente a aquisição a que se refere este Edital, sem prejuízo das demais sanções cominadas cabíveis.

13.2.2 A multa moratória será aplicada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo previsto, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

13.3 Para condutas descritas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.6, 13.1.8 e 13.1.9, será aplicada a penalidade suspensão no cadastro de fornecedores da UFES pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO:

Seção de Almoxarifado - DM/DA/PROAD.

15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Nome do Servidor: Thiago Mothé Guimarães

Matrícula Siape: 1649270

Setor: Seção de Especificação – DA/PROAD



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Coordenação de Licitação
PE 37/2019

ANEXO II – MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome completo da Pessoa Jurídica:	
.....	
CNPJ:	
Endereço completo:	
.....	
Telefone:	
Fax:	
E mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE:	
Nome:	
Cargo:	
Telefone:	
E-mail:	

DADOS DO ITEM:						
Item	Descrição	Quant	Marca	Modelo	Valor Unitário	Prazo de Garantia
Imagem Ilustrativa:						